



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234
CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

DECRETO Nº 553, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria o Conselho de Avaliação para análise e tomadas de decisões sobre as premiações referentes ao Edital do inciso III da Lei Aldir Blanc 2021.

O Prefeito Municipal de Arapuá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Avaliação para análise e tomadas de decisões sobre os Projetos apresentados no Edital do inciso III da Lei Aldir Blanc 2021.

Art.2º O Conselho de Avaliação, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I- Avaliar as premiações das ações culturais submetidas ao Edital aberto;
- II- Analisar as ações culturais conforme critérios gerais definidos no Capítulo da Lei e critérios definidos do Edital;
- III- Deliberar sobre a seleção e classificação das ações culturais submetidos ao Edital;
- IV- Os membros do Conselho de Avaliação da Lei de Emergência Cultural não poderão pleitear recursos da Lei Aldir Blanc 2021.

Art.3º O Conselho de Avaliação será formado por 4 membros do poder público:

- 1- **GABRIEL LOPES NUNES**, CPF nº 103.174.036-80, RG nº MG-16.761.052, MEMBRO DO PODER PÚBLICO (Servidor Público Municipal),

PUBLICADO

Em 29 / 10 / 2021

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapuaá - MG

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234
CEP: 38860-000 - Arapuaá-MG

- 2- **VIVIANE GOMES MOREIRA**, CPF nº 071.350.136-70, RG nº MG-13.589.753, MEMBRO DO PODER PÚBLICO (representante da Câmara Municipal)
- 3- **MARIA APARECIDA DE MORAIS VELOZO**, CPF nº 004.216.226-28, RG nº M-4.318.276 MEMBRO DO PODER PÚBLICO (servidora pública), e,
- 4- **EDILENE GONCALVES DOS SANTOS**, CPF nº 044.208.896-59, RG nº MG-10.541.104, MEMBRO DO PODER PÚBLICO (servidor público).

Art.4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos em caso de ausência daqueles.

Art.5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho de Avaliação e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art.6º Os membros do Conselho de Avaliação não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art.7º A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será responsável pela coordenação do Conselho de Avaliação, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapuaá/MG, 29 de outubro de 2021


João Batista Ferto da Cunha
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 29/10/2021